CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAGUAÍ

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo como Art. 80, §7º da Lei Orgânica do Município e do Art. 249, §1º do Regimento Interno, Promulga:

LEI Nº 3.672 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ O "MARÇO LILÁS", DEDICADO À REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE COMBATE AO CÂNCER DE COLO DE ÚTERO E DÁ OUTRAS PROVINDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Itaguaí o "Março Lilás", mês dedicado à conscientização das mulheres a respeito da prevenção e do diagnóstico precoce ao câncer de colo de útero, aumentando as chances de cura e reduzindo a mortalidade.

Art. 2º O "Março Lilás" tem como principal objetivo a intensificação de medidas que visem levar à população feminina informações acerca do câncer do colo de útero e a orientação a respeito do diagnóstico e do adequado tratamento, bem como o encaminhamento para as instituições de saúde pública especializadas no tratamento da doença.

Art. 3º No mês de março serão realizadas ações de prevenção e que permitam o diagnóstico do câncer do colo de útero, em especial palestras, seminários, orientações e exames preventivos.

Art. 4º O Executivo Municipal regulamentará esta lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaguaí, 01 de novembro de 2018.

RUBEM VIEIRA DE SOUZA

PRESIDENTE

Autoria: Vereador Willian Cezar de Castro Padela